EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA XX **VARA CÍVEL** DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX - DF

FULANO DE TAL E FULANA DE TAL, qualificados nos autos, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, constituída para exercer sua defesa por ser economicamente hipossuficiente, apresentam a esse egrégio Juízo

CONTESTAÇÃO

em relação à petição inicial da demanda de **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS** deduzida por **CONDOMINIO TAL,**de acordo com os seguintes fundamentos fáticos e jurídicos.

I. SÍNTESE DA PRETENSÃO DA REQUERENTE:

Trata-se de Ação de Cobrança de despesas condominiais proposta por **CONDOMINIO TAL** em face dos ora contestantes, alegando falta de pagamento das taxas ordinárias e extraordinárias do imóvel localizado no XXXXXXXXXXXXXXXXX, referentes aos meses de

Citados, os Requeridos apresentam contestação, pelos fundamentos a seguir.

II. DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS DA DEFESA:

II.1. Preliminarmente

II.1.1. Da ilegitimidade passiva da Requerida FULANA DE TAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que incumbe aos Requeridos alegarem em preliminar de contestação a ausência de legitimidade, nos termos do art. 337, XI, do CPC.

Com efeito, a Requerida FULANA DE TAL não é parte legítima para figurar no polo passivo na presente demanda, conforme se esclarecerá a seguir.

Cumpre ressaltar, no que tange aos Requeridos FULANA DE TAL E FULANO DE TAL, casados pelo regime de **comunhão parcial** de bens em XX/XX/XXXX, que a Sra. FULANA DE TAL era genitora somente daquele.

Dessa forma, apenas o Requerido FULANO DE TAL é

herdeiro necessário da herança deixada por sua mãe.

Importa salientar que as dívidas condominiais não se tratam de dívidas de natureza real, razão pela qual não se faz necessária a presença da sua esposa na lide, conforme art. 73, $\S 1^{\circ}$, I, do CPC.

Pelo contrário, as dívidas condominiais possuem natureza *propter rem*, vinculada ao próprio imóvel, devendo a cobrança recair exclusivamente em face dos proprietários.

Ademais, registra-se que o art. 1.659, I, do CC, que trata do regime de comunhão parcial de bens, dispõe que "excluem-se da comunhão os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do casamento, por doação ou **sucessão**, e os sub-rogados em seu lugar".

Vê-se, portanto, que a Requerida não possui nenhuma ligação com o imóvel objeto da lide.

Manter a Requerida no polo passivo da lide pode acarretar severos prejuízos, uma vez que, caso os pedidos expostos na inicial sejam julgados procedentes, a dívida poderia alcançar indevidamente o seu patrimônio.

Dessa forma, resta comprovado que Sra. FULANA DE TAL é parte ilegítima para figurar no polo passivo, devendo ser excluída da lide.

II.2. Do Mérito

Primeiramente, esclarece-se que o Requerido FULANO DE TAL reconhece a existência da dívida e o seu valor.

Contudo, conforme Ação de Inventário nº

XXXXXXXXXXX de ID XXXXXXXXXXX, os Requeridos FULANO DE TAL E FULANA DE TAL assumem integralmente as dívidas condominiais decorrentes da presente demanda, nos seguintes termos:

VIII. DO PAGAMENTO DOS DÉBITOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE N° XXXXXXXXXXXXX

Sr. FULANO e Sra. FULANA, ambos herdeiros por cabeça da inventariada, em comum acordo com os demais herdeiros, requerem a Vossa excelência que faça o abatimento em suas cotas partes da herança dos valores referentes as cobranças da totalidade das dívidas que se referem aos processos supramencionados, ou seja, R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX). Portanto, a cada um caberá o pagamento de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total das dívidas supramencionadas, valor este que será retirado da quota parte de cada um quando da venda do imóvel.

Nesse sentido, informa que está tentando realizar a venda do imóvel, para facilitar a solução das pendências perante o condomínio e resolvendo, por conseguinte, a partilha a ser efetuada nos autos do inventário *supra* mencionado.

III. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, a parte requerida postula:

- (a) concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, por ser economicamente hipossuficiente, nos termos do artigo 98, do CPC-2015;
- **(b)** a intimação da parte contrária para, querendo, se manifestar em réplica;
- (c) preliminarmente, a extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, com relação à

Requerida FULANA DE TAL, por ser parte ilegítima para figurar na lide;

(d) por fim, o reconhecimento do pedido por parte do réu FULANO DE TAL;

(e) a condenação da Requerente no pagamento dos honorários advocatícios em favor do PRODEF e nos pagamentos das custas e despesas processuais;

(f) a produção de provas, por todos os meios juridicamente admissíveis.

Pede deferimento.

XXXXXXXX - DF, XX DE XXXXXXXX DE XXXX

XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX